

OAB - SP DE LUTO PELA  
SITUAÇÃO DA CRIANÇA BRASILEIRA



Foto Beth Betting

Art. 227 - C.F. "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

12 de outubro de 1995.

SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROIBIDO